

Nº 207 - CONTRATO DE EMPREITADA

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado pelo **Professor Doutor Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues**, titular do cartão de cidadão número _____ válido até _____ natural da freguesia de _____ concelho do _____ com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do número 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDA:** - A Sociedade "**Construções Silva Lopes & Moreira, Lda**", com sede na Rua 5 de Outubro, número 3350, sala 2, freguesia de Avintes, 4430-800 Vila Nova de Gaia, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 34368-PUB, com o capital social de Euros 300.000,00, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 692 461, neste ato representada por **José Miguel da Silva Moreira**, titular do cartão de cidadão número _____ válido até _____

natural da freguesia de _____, concelho de _____, Vila Nova de Gaia, com domicílio profissional no local da sede da sociedade, que outorga na qualidade de sócio-gerente e procurador, com poderes para obrigar a mesma como se verifica pela Procuração lavrada em _____ de _____ de _____ com Termo de Autenticação da mesma data, efetuado por _____, advogado, titular da cédula profissional número _____ cujo registo pode ser consultado online em <http://oa.pt/atos>, com o código _____ e a suficiência dos mesmos através da certidão permanente, com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____.

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Foi celebrado contrato, aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, referente ao **Acordo Quadro** a que corresponde o **Lote B**, no seguimento do **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS-QUADRO SINGULARES PARA A REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**.-----

----- 2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de agosto de 2023, nos termos da delegação de competências

conferida em reunião da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República número 16/2020.-----

----- 3. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva minuta do presente contrato.-----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa fé, regendo-se pela cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada **“2020.AQRCAEM.B.27 - Obras de Impermeabilização no Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária Diogo de Macedo”**. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de Euros **125.309,88** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e nove euros e oitenta e oito

cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar.-----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/07010302** do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte na RED número **3967/2023** e número de compromisso **2023/3394**.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88º do CCP, será efetuada a retenção de **10%** do valor dos pagamentos a efetuar.-

----- 2. A liberação parcial da caução será realizada como disposto no artigo 295º do CCP.-----

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **60 (sessenta) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, ou da data em que seja comunicada a aprovação

do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

----- 3. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, pela entidade adjudicante, até 60 (sessenta) dias úteis, desde que comunicado à adjudicatária com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro**, cuja fórmula tipo se encontra no mesmo.-----

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão,

nos termos do artigo 468º do CCP, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: “dce@cm-gaia.pt” (entidade adjudicante) e _____ (adjudicatária). -----

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----
- 2. Integra, também, o presente contrato a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----
- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). -----

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de

janeiro na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio e restante legislação aplicável.--

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Pelos representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote B**, bem como plano de trabalhos apresentado pela adjudicatária para a concreta obra objeto do presente contrato, e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**.-----

----- Os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-1, em 21 de julho de 2023, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

- b) Declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, em 21 de julho de 2023, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -
- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde se verifica que está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----
- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----
- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 1 de junho; -----
- g) Documento comprovativo de registo no RCBE, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos
constantes da distribuição **EDOC/2023/83107**. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA
RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Município de Vila Nova de Gaia
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 28-08-2023 17:21:59

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

**JOSE MIGUEL DA
SILVA MOREIRA** Assinado de forma digital por
JOSE MIGUEL DA SILVA MOREIRA
Dados: 2023.08.28 10:27:24
+01'00'

